PDF elaborado pela DATAJURIS
imagem de acordo com o original

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série—Número 217 Segunda-feira, 31 de Dezembro de 1990

6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1377/90:

Aprova a minuta da escritura de cessão a que aludem as Resoluções n.ºs 1254/90 e 1373/90, de 29 de Novembro e de 13 de Dezembro, respectivamente, e delega no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes necessários para, em representação da Região, outorgar e assinar a referida escritura.

Resolução n.º 1378/90:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto — 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1379/90:

Aprecia favoravelmente as situações justificativas da necessidade de abertura de concurso externo para preenchimento de uma vaga de terceiro oficial, de duas vagas de servente e de seis vagas de operário qualificado, apresentadas pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1380/90:

Determina que, a partir de 1 de Janeiro de 1991, os subsídios às modalidades desportivas amadoras sejam efectuadas sob a forma legal da consignação.

Resolução n.º 1381/90:

Autoriza o trespasse da licença de ocupação n.º 2 da loja n.º 9 da Marina do Funchal.

Resolução n.º 1382/90:

Mandata os senhores Dr. Rui Emanuel Baptista Fontes e João Heliodoro da Silva Dantas para, em representação da Região, votarem na Assembleia Geral da COOMOPA, a realizar no próximo dia 31 de Dezembro, no sentido de aprovação da deliberação de dissolução daquela régia cooperativa e designa como representante da Região na Comissão de liquidação os senhores Eng.º Narciso Laureano Branco e Dr. João Eduardo Andrade Abreu.

Resolução n.º 1383/90:

Autoriza o trespasse das empreitadas de execução das obras de construção dos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º Troços do Canal de Rega de São Vicente e de duas estradas de acesso ao canal de Rega.

Resolução n.º 1384/90:

Atribui um subsídio ao agricultor António Duarte de Andrade Gonçalves, no montante de 59.000$.

Resolução n.º 1385/90:

Aprova o Plano de Investimentos e Orçamento para o ano de 1991 da Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

Resolução n.º 1386/90:

Aprova a Revisão da Tabela Salarial e Outras Cláusulas de Expressão Pecuniária do Acordo de Empresa celebrado entre a Empresa de Electricidade da Madeira, E.P. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Resolução n.º 1387/90:

Toma diversas medidas sobre os vários Seguros da Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução n.º 1388/90:

Adjudica a empreitada do «Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal — 3.ª Fase — Estação de Tratamento, incluindo Muralha Marginal de Protecção Marítima» à «SOCIEDADE DE EMPREITADAS SOMAGUE, S.A.».

Resolução n.º 1389/90:

Aprova o programa do concurso e respectivo caderno de encargos respeitantes à empreitada de «Concepção/Construção da E.R. Machico/Caniçal — 1.ª Fase — Alargamento e Beneficiação dos troços da Queimada e do Túnel para o Caniçal» e autoriza a abertura e realização de Concurso Público Internacional para a adjudicação da referida empreitada.

Resolução n.º 1390/90:

Aprova o projecto da «Circular à Cidade do Funchal — Cota 200 — 1.ª fase entre a Boa Nova e o Nó da Pestana Júnior — Obras de Arte Especiais» e autoriza a abertura e realização de concurso público internacional para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 1391/90:

Revoga a Resolução n.º 1206/90, de 15 de Novembro.

Resolução n.º 1392/90:

Atribui um apartamento T/0, no complexo turístico Matur, a António Luís de Freitas de Sousa Alves.

Resolução n.º 1393/90:

Atribui um subsídio eventual à Junta de Freguesia da Sé, no montante de 200 000$.

Resolução n.º 1394/90:

Atribui um subsídio eventual à Casa do Povo da Camacha, no montante de 100 000$.

Resolução n.º 1395/90:

Atribui um subsídio eventual à Casa da Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo, no montante de 1 500 000$.

Resolução n.º 1396/90:

Atribui um subsídio eventual ao Abrigo de Nossa Senhora da Conceição, no montante de 2 500 000$.

Resolução n.º 1397/90:

Autoriza a liquidação da importância de 37 032 876$50 junto do Banco Totta & Açores, S.A., nos termos da abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 830/87, de 22 de Junho.

Resolução n.º 1398/90:

Atribui a Medalha de Mérito Turístico, em prata, a Roland Bachmaier.

Resolução n.º 1399/90:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 211 613 000$.

Resolução n.º 1400/90:

Aprova a Portaria que fixa as novas tarifas de energia eléctrica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 278/90:

Fixa os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada «Infraestruturas do Conjunto Habitacional Santo Amaro I, emp. 2/90/I», pelos anos económicos de 1990 e 1991.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1377/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de cessão a que aludem as Resoluções n.ºs 1254/90 e 1373/90, de 29 de Novembro e de 13 de Dezembro, respectivamente;

b) Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar a respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1378/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de «Beneficiação e Reconstrução incluindo sinalização da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto» — 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos, de que é adjudicatário o consórcio denominado «Tecnovia — Tâmega «Estrada Boa Nova-Aeroporto» e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira para a assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1379/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu, em conformidade com o disposto na Resolução de 11 de Outubro de 1990, apreciar favoravelmente as situações justificativas da necessidade de abertura de concurso externo para preenchimento de uma vaga de terceiro oficial, de duas vagas de servente e de seis vagas de operário qualificado, apresentadas pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1380/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu que a partir do dia 1 de Janeiro, os subsídios às modalidades desportivas amadoras são efectuados sob a forma

de consignação legal, ficando criminalmente responsáveis, conforme a lei, as direcções dos clubes desportivos que os desviem para o futebol profissional.

A presente medida visa proteger aquelas modalidades que envolvem a participação da juventude madeirense.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1381/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Autorizar o trespasse da licença de ocupação n.º 2 da loja n.º 9 da Marina do Funchal, destinada a «Wine Bar com Petiscos» e na sequência das Resoluções n.ºs 91/88, de 27 de Janeiro e 329/88, de 10 de Março, do actual concessionário João Augusto Gaspar Ferraz, para a Sociedade Júlia & Ferraz, Lda., com sede na Marina do Funchal, loja nove, conforme requerido pelo actual concessionário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1382/90

Considerando que, as estruturas da produção agrícola e os correspondentes circuitos comerciais institucionalizados na Região não garantem a necessária transparência do mercado e, consequentemente, provocam distorções na concorrência;

Considerando que se torna imprescindível alterar aquela situação, de molde a melhor defender os interesses tanto dos produtores como dos consumidores;

Considerando que, tal só é possível com o recurso a novos investimentos em infraestruturas básicas para o sector;

Considerando que, a COOMOPA, por não congregar todos os agentes envolvidos na produção e comercialização dos produtos agrícolas se mostrou de todo ineficaz para garantir o necessário equilíbrio entre os interesses dos produtores e dos consumidores.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu o seguinte:

1 — Mandatar os Senhores Dr. Rui Emanuel Baptista Fontes e João Heliodoro da Silva Dantas para, em representaão da RAM, votarem na Assembleia Geral da COOMOPA, a realizar no próximo dia 31 de Dezembro do ano em curso, no sentido de deliberar a dissolução daquela régie cooperativa e para todos os demais actos que a lei impõe para o mesmo efeito, bem como para outorgarem e assinarem, em conjunto, com o representante da C.A.F., a respectiva escritura pública de dissolução.

2 — Designar para representantes da RAM na Comissão da Liquidação da COOMOPA, a constituir na referida Assembleia Geral, os Senhores Eng.º Narciso Laureano Branco e o Dr. João Eduardo Andrade Abreu.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1383/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu autorizar — nas obras de construção dos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º Troços do Canal de Rega de São Vicente e de duas estradas de acesso ao Canal de Rega, também naquela freguesia, adjudicados à TECNOTUNEL — Projecto e Construção de Túneis, Lda., — o trespasse das empreitadas para a TECNOROCHA — Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Lda., e para a TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., respectivamente, desde que pelas empresas trespassárias sejam apresentados os documentos exigidos pelo artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto e respeitados os Cadernos de Encargos referentes àquelas obras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1384/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Atribuir ao agricultor António Duarte de Andrade Gonçalves um subsídio no valor de 59 000$00, relativo à comparticipação financeira na construção de um tanque em betão armado com uma capacidade de 25m3, destinado a garantir o regular abastecimento de água de rega para os seus terrenos agrícolas.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 02, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1385/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Aprovar o Plano de Investimentos e Orçamento para o ano de 1991, da Empresa de Electricidade da Madeira (EP), conforme estatutariamente está estabelecido.

As normas que conduziram à sua elaboração integram-se na conjuntura prevista para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma assegurando o abastecimento dos consumos com o mínimo custo social e promovendo uma correcta utilização da energia eléctrica nas melhores condições técnico-económicas.

Assim, o Plano de Investimento atinge o montante global de 4,631 milhões de contos donde se destacam volumosos investimentos, na área da produção.

Por outro lado, o Orçamento global da EEM envolve no seu conjunto, o significativo montante de 10,645 milhões de contos. A sua aplicação proporcionará à empresa uma situação capaz de lhe conferir os meios adequados ao bom nível de funcionamento de toda a sua actividade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1386/90

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e para efeitos de depósito e publicação, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu aprovar a Revisão da Tabela Salarial e Outras Cláusulas de Expressão Pecuniária do Acordo de Empresa celebrado entre a Empresa de Electricidade da Madeira, EP, e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1387/90

1 — Tendo sido realizado em fins de 1986, concurso público para a concessão de diversos seguros para a Direcção Regional de Aeroportos;

2 — Rege-se a maioria dos ramos de seguro pela prática de tabelas oficiais de prémios;

3 — Sendo o Seguro de Responsabilidade Civil, pelo valor do risco envolvido, o único sujeito a cotação no mercado ressegurador internacional;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

a) Adjudicar ao actual concessionário, Companhia de Seguros «O Trabalho» os seguros dos Ramos de Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais, por um ano, a contar de 1 de Janeiro de 1991, e nas actuais condições;

b) Adjudicar ao actual concessionário, Companhia de Seguros Império, os seguros dos ramos de Incêndio, Automóvel, Marítimos/Cascos e Marítimo/Carga, por um ano, a contar de 1 de Janeiro de 1991, e nas actuais condições;

c) Adjudicar ao actual concessionário, Companhia de Seguros Império, o seguro de Responsabilidade Civil, pelo valor de 18 360 000$00, por um ano, a contar de 1 de Janeiro de 1991, nos termos da proposta apresentada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1388/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público Internacional para execução da empreitada «Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal — 3.ª Fase — Estação de Tratamento, incluindo Muralha Marginal de Protecção Marítima», resolve adjudicar a referida obra à empresa «Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, SA», pelo valor de 913 889 678$70, e pelo prazo de 500 dias, de acordo com a respectiva proposta variante 10, por ser a mais vantajosa, ficando excluídas as condições de pagamentos dos equipamentos, que possam divergir do previsto no Caderno de Encargos.

Mais resolve celebrar o correspondente contrato, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão

26, Subdivisão 18, Classificação Económica 07.01.04 — Adução, Distribuição e Tratamento de Águas — Interceptor Emissário Final de Esgotos do Funchal, do orçamento de receita e despesa da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1389/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referente à empreitada de «Concepção/Construção da ER Machico/Caniçal — 1.ª Fase — Alargamento e Beneficiação dos troços da Queimada e do Túnel para o Caniçal».

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de Concurso Público Internacional, para execução da correspondente empreitada, pelo prazo de 365 dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1390/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Aprovar o Projecto da «Circular à Cidade do Funchal — Cota 200 — 1.ª fase entre a Boa Nova e o Nó da Pestana Júnior — Obras de Arte Especiais».

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de Concurso Público Internacional, para execução da correspondente empreitada, pelo valor base de 1 985 000 000$00 e pelo prazo de 24 meses.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1391/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 1206/90 de 15 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1392/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento temporário, um apartamento T/0, no complexo turístico da Matur, ao senhor António Luís de Freitas de Sousa Alves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1393/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

1 — Atribuir à Junta de Freguesia da Sé um subsídio eventual no valor de 200 000$00.

2 — Este subsídio será pago através da rubrica 950/623 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1394/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

1 — Atribuir à Casa do Povo da Camacha um subsídio eventual no valor de 100 000$00.

2 — Este subsídio será pago através da rubrica 959/623 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1395/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

1 — Atribuir à Casa da Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo, Lar de Idosos, um

subsídio eventual no valor de 1 500 000$00, destinados à aquisição de equipamento.

2 — Este subsídio será pago através da rubrica 610.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1396/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

1 — Atribuir ao Abrigo de Nossa Senhora da Conceição, Instituição de Solidariedade Social, um subsídio eventual no valor de 2 500 000$00, destinado à aquisição de uma viatura ligeira para apoio à actividade de carácter sócio-educativo.

2 — Este subsídio será pago através da rubrica 602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1397/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 37 032 876$50, junto do Banco Totta & Açores, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 830/87, de 22 de Junho, conforme a seguir se refere:

25 000 000$00, relativo à quinta prestação de capital a vencer-se em 30 de Dezembro de 1990.

12 032 876$50, relativo a juros a vencer-se na mesma data.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional das Finanças 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 e 03.01.04, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1398/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Atribuir ao Sr. Roland Bachmaeir a Medalha de Mérito Turístico, em prata, da Região Autónoma da Madeira, pelos relevantes serviços prestados em prol do turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1399/90

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 211 613 000$00, titulada por seis livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 222 300 000$00, também avalizados pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1001/90, de 21 de Setembro, descontados junto da mesma Instituição de Crédito e com vencimento no mês de Janeiro de 1991.

Fica revogada a Resolução n.º 1001/90.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 1400/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1990, resolveu:

Aprovar a Portaria que fixa as novas tarifas de energia eléctrica.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 278/90

Em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de empreitada denominada «Infraestruturas do Conjunto Habitacional Santo Amaro I, emp. 2/90/I», adjudicada à empresa «Elimar — Sociedade Construtora Castro Dias & Oliveira, Lda.», encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1990 — Rubrica - 07.01.04.G	8.138.054$00
Ano económico de 1991 — Rubrica - 07.01.04.G	5.000.000$00

2. A despesa relativa ao ano económico de 1990, tem cabimento no Orçamento do Instituto de Habitação da Madeira do respectivo ano.

3. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 21 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 40$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	6 000$00	(Semestre)		3 000$00
1.ª Série	»	2 000$00	»		1 000$00
2.ª Série	»	2 000$00	»		1 000$00
3.ª Série	»	2 000$00	»		1 000$00
4.ª Série	»	2 000$00	»		1 000$00
Duas Séries	»	4 000$00	»		2 000$00
Três Séries	»	6 000$00	»		3 000$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira»

Execução gráfica da «IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM-EP